LEI Nº 1.002 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União Federal e estabelece outras providências.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União Federal, através da Secretaria da Receita Federal, visando receber, por delegação, as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural, de que trata o inciso VI do art. 153 da Constituição Federal, sem prejuízo da competência supletiva da Secretaria da Receita Federal.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 18 de dezembro de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de dezembro de 2006.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração